

**DISPENSA de Licitação: Nº. 0801.01/2018/DL.**  
**CONTRATO Nº 1101.01/2018/DL.**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM M2A TECNOLOGIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA – Ceará, neste ato representado por sua Presidente Sr. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA e em seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA**, localizado a Rua Joaquim Rodrigues de Paula, nº. 26 – A, Centro, Altos, Piquet Carneiro, Estado do Ceará, CEP: 63.500-000, inscrita no CNPJ: 19.337.907/0001-79, representada pela sua Procuradora a Srª. Paula Janete Feitosa da Silva, CPF nº 555.773.003-63, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 0801.01/2018/DL de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto a **Locação de sistema informatizado com disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referencia e atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do art. 15, inciso v da lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 0801.01/2018/DL, devidamente homologada pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL(a) do Município de ITAITINGA, Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de ITAITINGA, que atestará a entrega do objeto licitado;  
4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).  
4.3. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará - Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de ITAITINGA, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de ITAITINGA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAÚDE Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

12.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1201.12.361.0229.2.049

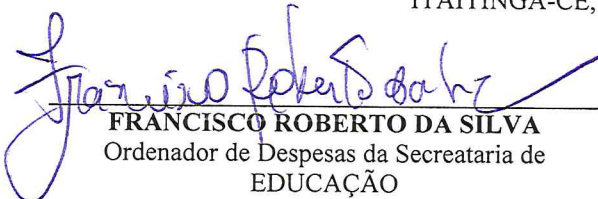
, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.


**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FORO**

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de ITAITINGA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


13.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.


ITAITINGA-CE, 11 de JANEIRO de 2018.

  
**FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
EDUCAÇÃO  
Município de Itaitinga  
**CONTRATANTE**

  
**M2A TECNOLOGIA LTDA**  
Paula Janete Feitosa da Silva  
Procuradora  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 07259168371

02.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 012.735.053-27

**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 1101.01/2018/DL**

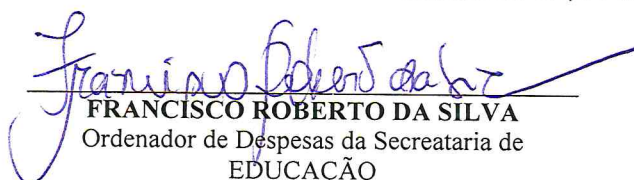
**OBJETO:** Locação de sistema informatizado com disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do art. 15, inciso v da lei 8.666/93.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 0801.01/2018/DL.

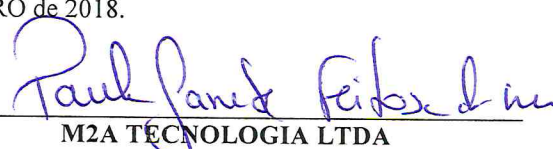
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VR. UNIT. MÊS	VR. TOTAL
01	Locação de sistema informatizado com disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do art. 15, inciso v da lei 8.666/93.	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

ITAITINGA-CE, 11 de JANEIRO de 2018.

  
FRANCISCO ROBERTO DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria de  
EDUCAÇÃO  
Município de Itaitinga  
**CONTRATANTE**

  
M2A TECNOLOGIA LTDA

Paula Janete Feitosa da Silva  
**CONTRATADA**

**DISPENSA de Licitação: Nº. 0801.01/2018/DL.**  
**CONTRATO Nº 1101.02/2018/DL.**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM M2A TECNOLOGIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA – Ceará, neste ato representado por sua Presidente Sr. SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO e em seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA**, localizado a Rua Joaquim Rodrigues de Paula, nº. 26 – A, Centro, Altos, Piquet Carneiro, Estado do Ceará, CEP: 63.500-000, inscrita no CNPJ: 19.337.907/0001-79, representada pela sua Procuradora a Srª. Paula Janete Feitosa da Silva, CPF nº 555.773.003-63, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0801.01/2018/DL** de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto a **Locação de sistema informatizado com disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referencia e atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do art. 15, inciso v da lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0801.01/2018/DL**, devidamente homologada pelo(a) **SECRETARIO(A) MUNICIPAL(a)** do Município de ITAITINGA, Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de ITAITINGA, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

4.3. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do **SECRETARIA DE SAÚDE - CE**, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará - Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2018**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo SECRETARIA DE SAÚDE, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da SECRETARIA DE SAÚDE do município de ITAITINGA, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:
- a) advertência.
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” do(A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ITAITINGA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAÚDE Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SECRETARIA DE SAÚDE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 1101.02/2018/DL**

**OBJETO:** Locação de sistema informatizado com disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referencia e atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do art. 15, inciso v da lei 8.666/93.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 0801.01/2018/DL.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

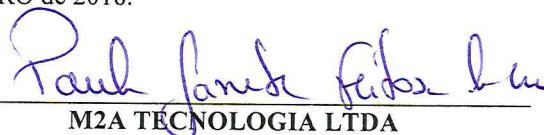
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VR. UNIT. MÊS	VR. TOTAL
01	Locação de sistema informatizado com disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referencia e atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do art. 15, inciso v da lei 8.666/93.	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

ITAITINGA-CE, 11 de JANEIRO de 2018.



**SILVIA CRISTINA GUIMARÃES  
CARDOSO**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de  
SAÚDE  
Município de Itaitinga  
**CONTRATANTE**



**M2A TECNOLOGIA LTDA**  
Paula Janete Feitosa da Silva  
Procuradora  
**CONTRATADA**



**DISPENSA de Licitação: Nº. 0801.01/2018/DL.  
CONTRATO Nº 1101.03/2018/DL.**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, COM M2A  
TECNOLOGIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA – Ceará, neste ato representado por sua Presidente Sr. FATIMA HELENA SERPA RANGEL e em seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA**, localizado a Rua Joaquim Rodrigues de Paula, nº. 26 – A, Centro, Altos, Piquet Carneiro, Estado do Ceará, CEP: 63.500-000, inscrita no CNPJ: 19.337.907/0001-79, representada pela sua Procuradora a Srª. Paula Janete Feitosa da Silva, CPF nº 555.773.003-63, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0801.01/2018/DL** de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto a **Locação de sistema informatizado com disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referencia e atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do art. 15, inciso v da lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0801.01/2018/DL**, devidamente homologada pelo(a) **SECRETARIO(A) MUNICIPAL(a)** do Município de ITAITINGA, Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de ITAITINGA, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

4.3. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará - Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*Fátima Helena*

*[Handwritten signature]*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

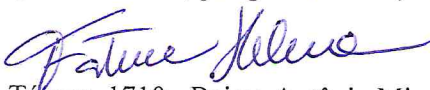
- 8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do município de ITAITINGA, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:
- a) advertência.
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” do(A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do Município de ITAITINGA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAÚDE Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

  
Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

12.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1401.08.122.0007.2.089


, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.


**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FORO**

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de ITAITINGA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

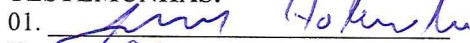


13.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

ITAITINGA-CE, 11 de JANEIRO de 2018.

  
**FATIMÁ HELENA SÉRPA RANGEL**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
Município de Itaitinga  
**CONTRATANTE**

  
**M2A TECNOLOGIA LTDA**  
Paula Janete Feitosa da Silva  
Procuradora  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.   
Nome:   
CPF: 

02.   
Nome:   
CPF: 

**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 1101.03/2018/DL**

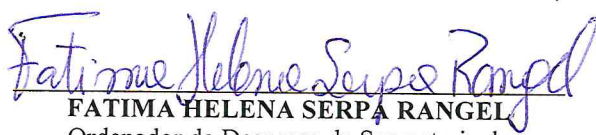
**OBJETO:** Locação de sistema informatizado com disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referencia e atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do art. 15, inciso v da lei 8.666/93.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 0801.01/2018/DL.

**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VR. UNIT. MÊS	VR. TOTAL
01	Locação de sistema informatizado com disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referencia e atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do art. 15, inciso v da lei 8.666/93.	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

ITAITINGA-CE, 11 de JANEIRO de 2018.



**FATIMA HELENA SERPA RANGEL**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
Município de Itaitinga  
**CONTRATANTE**



**MZA TECNOLOGIA LTDA**  
Paula Janete Feitosa da Silva  
Procuradora  
**CONTRATADA**